

Lei municipal nº- 139/93. originária do projeto de lei nº- 006/95, discutido, votado e aprovado pela câmara municipal aos 01 dias do mês de março de 1.993.

Lei municipal n-o 139/93, modifica o anexo III da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT, na criação de novos cargos e abertura de vagas.

João Gregório da Silva, prefeito Municipal de nova Olímpia, estado de mato grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, faz saber " que a câmara municipal aprovo e ele sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Ficam criados os cargos e aberta as vagas constantes do Anexo III da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, passando o mesmo ter a seguinte relação dos cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS I VAGAS

Agente Administrativo II -----	06	I 06
Agente Administrativo I-----	08	I 09
Agente de Fiscalização-----	03	I 03
Ajudante de Serviços Gerais-----	02	I 02
Almoxarife-----	01	I 01
Atendente de Enfermagem-----	06	I 06

R Auxiliar de Contabilidade-----	03
Auxiliar de Laboratório-----	01
Auxiliar de Mecânico-----	01
Braçal-----	
15 Carpinteiro-----	
01 Fiscal de Serviços Urbanos-----	
02 Mecânico-----	
01 Merendeira-----	
06 Mensageiro-----	
01 Motorista-----	
08 Operador de Máquinas Pesadas-----	
04 Pagem Maternal-----	04 Pedreiro-----
-----	01 Professor Magistério-----
-----	01 Recepcionista-----
-----	01 Supervisor
Escolar-----	01 Técnico em Contabilidade-----
-----	03 Técnico em Enfermagem-----
-----	02
Topógrafo-----	01 Vigia-----
-----	08 Zelador-----
-----	10

Art. 2º- Os cargos constantes do Anexo III, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT equipara-se também à Relação dos Cargos de Provedimento Efetivo constante da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 3-0 - A investidura em cargo de provimento efetivo de que trata esta Lei, depende sempre de aprovação em Concurso Público, realizado na forma da Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Suplementadas se necessário. Rub.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 01 dias do Mês de Março de 1.993.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
JOAO GREGORIO DA SILVA.